

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

20

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADER-AL, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Marvão, Monforte, Nisa, Portalegre e Sousel.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

363 053,69€ de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as

RP

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

 23.27 pepac Piano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

VGO = 75% EDL + 15%TIR + 5% PT + 5% SPR

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 30\% \text{ DI} + 25\% \text{ TO} + 30\% \text{ MO} + 15\% \text{ MF}$$

DI – Dimensão do Investimento

Atribuída em função da dimensão do investimento total se encontrar nos seguintes intervalos:

- [10.000€ - 90.000€] – 20 pontos
-]90.000€ - 170.000€] – 10 pontos
-]170.000€ - 250.000€] – 0 pontos

TO – Tipologia de Operação

Atribuída em função de tipologia da operação ser relativa a investimentos em:

- Investimentos de transformação de produtos agrícolas ou investimentos de economia circular, sem que a aquisição de painéis fotovoltaicos represente mais de 25% do investimento total – 20 pontos
- Investimentos de bioeconomia, sem que a aquisição de painéis fotovoltaicos represente mais de 25% do investimento total – 10 pontos
- Outros investimentos – 0 pontos

MO – Maturidade da Operação

Atribuída em função de a operação contemplar apenas investimentos que estejam em condições de ser iniciados e executados, sendo a pontuação atribuída numa das seguintes situações:

14

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

- O investimento proposto apenas inclui equipamento, ou obras de construção civil isentas de licenciamento (comprovado por documento emitido pelo respetivo Município) ou obras de construção civil já licenciadas – 20 pontos
- O investimento inclui despesas relacionadas com obras de construção civil não isentas de licenciamento sem apresentar o respetivo licenciamento - 0 pontos

MF – Morada Fiscal

Atribuída em função de o beneficiário ter a sua morada/sede fiscal na área de intervenção do GAL ADER-AL, verificada através da apresentação da certidão da morada fiscal emitida pela Autoridade Tributária ou certidão permanente, garantindo que o investimento impacta diretamente na economia local.

- Com morada/sede fiscal na área de intervenção do GAL ADER-AL - 20 pontos
- Sem morada/sede fiscal na área de intervenção do GAL ADER-AL - 0 pontos

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

SPR – Subprodutos ou resíduos

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

FE

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.ª Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.ª Candidatura com menor valor de investimento elegível;
- 3.ª Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADER-AL em www.ader-al.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 4 de Maio de 2026** e as **17:00 horas do dia 6 de Julho de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

			Cofinanciado pela União Europeia	20.04.2026
				Página 6 de 11

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2026 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.ader-al.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

ADER-AL

www.ader-al.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 245 366 723, nos dias úteis, das 10H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00
- Por escrito, através do mail geral@ader-al.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Portalegre, 20 de Abril de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADER-AL

Assinado por Carlos de Castro

14

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO I
Tabelas normalizadas de custos unitários

Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m2)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m2	Área bruta >500m2 e ≤1.000m2	Área bruta >1.000m2 e ≤1.500m2	Área bruta >1.500m2 e ≤2.000m2	Área bruta >2.000m2 e ≤3.000m2
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
	5	376	308	301	269	282
Estrutura de betão	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428
	5	376	308	301	269	282
Estrutura metálica/ pré-fabricada	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428
	5	376	308	301	269	282

2. Zona social	Custo unitário 671€/m2 (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m2
4. Telheiros	167€/m2
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m2
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m2

41

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

2

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-AL/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Certidão de Morada Fiscal (no caso de pessoa singular);
- Certidão permanente (no caso de pessoa coletiva);
- Pareceres ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e localização dos investimentos propostos no projeto, ou Declaração de isenção de licenciamento de obra, válidos à data da submissão da candidatura;